

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA

MACAEPREV	
Processo Nº	311.067/2018
Fls. Nº	03
Rubrica	[assinatura]

Ao primeiro (01) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 17:45hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronesi Cavalcante Carneiro**. Iniciada a reunião referente ao Processo nº. **311.067/2018**, de interesse da Senhora, **ALCINEA DE ABREU RANGEL**, consistente em solicitação de pensão por morte do seu filho, **REINALDO DE ABREU RANGEL**, falecido em 02 de junho do ano corrente, o qual era servidor municipal – Matrícula nº. 00383. O pedido vem instruído com os docs., de fls. 03/41, observando-se quatro manifestações emitidas pelo Jurídico deste Instituto às fls. 02vº. 10/10vº., 32/32vº., e 33vº. A seguir do inteiro teor de todo o processado foi dado conhecimento aos Membros desta Comissão. A seguir o Membro Dr. Túlio Marco Castro Barreto, requereu VISTA do presente procedimento administrativo para exame mais acurado, o que lhe foi deferido. Nesta data mais uma vez reunidos os Membros desta Comissão e, por todos examinados detidamente os documentos que instruem o presente procedimento administrativo, observaram a fragilidade dos documentos que instruem o processado para atender a pretensão da requerente, considerando os ditames do Art. 22, III, § 3º., do Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1.999; e, tendo em vista a ausência de resposta ao Ofício de fl.41, decidiram, por unanimidade de seus Membro, aguardar a resposta do referido Ofício. Nada mais havendo, eu, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.//////////

Adilson Gusmão dos Santos

Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana

Túlio Marco Castro Barreto

MACAEPREV	
Processo Nº	311.067/2018
Fls Nº	03
Rubrica	[assinatura]

Hélida Márcia Costa Mendonça

Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa

Ana Paula Monteiro Barbosa

Sidinea Carla Costa

Sidinea Carla Costa

Alexandre Cavalcante
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

MACAEPREV	
Processo Nº	31.067/18
Fis. Nº	47
Rubrica	

MACAEPREV	
Processo Nº	312294/2018
Fis Nº	04
Rubrica	

MACAEPREV	
Processo Nº	312299/2018
Fls. Nº	05
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

MACAEPREV	
Processo Nº	310.871/18
Fls. Nº	60
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA

Aos oito (08) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 17:45hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronesi Cavalcante Carneiro**. Iniciada a reunião referente ao Processo nº. **310.871/2018**, de interesse da Senhora, **VANILDES DA SILVA MACHADO**, consistente em solicitação de pensão por morte de sua filha, **SILVIA LETÍCIA DA SILVA MACHADO**, falecida em 20 de março do ano corrente, a qual era servidora municipal – Técnica em Enfermagem - Matrícula nº. 601719. O pedido vem instruído com os docs., de fls. 03/59. O Jurídico deste Instituto se manifestou às fls. 12 e 50/50vº. A seguir, os Membros desta Comissão tomaram conhecimento de todo o processado, observando que resulta suficientemente comprovado, apenas, o domicílio da servidora falecida e seus pais, na Rua Coronel Andrade Neves, nº. 79, Quadra 74, Parque Hotel no Município de Araruama/RJ (fls. 06,18.19,20,22,,23, 29,31.33, 40,41; à fls. 51/52, comprovante de aquisição de bens móveis através de Cartão de Crédito da falecida, com endereço único de ambas. Como bem assevera o Jurídico deste Instituto, dispõe o art. 7º., VI da Lei Municipal nº. 138/2009, com a redação dada pela Lei Municipal nº. 3.417/2010, os ascendentes são beneficiários do segurado desde que comprovada a dependência econômica em relação a eles (segurado e ascendentes). Decidiram os Membros desta Comissão que necessário se faz, também, atender a Requerente, o disposto no Art. 22, III, § 3º., do Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1.999, ou seja, vindo aos autos do processo pelo menos três documentos que comprovem o vínculo e a dependência econômica entre a segurada falecida e a requerente. Finalmente decidiram que seja dada ciência à requerente do que foi explicitado nesta reunião para o devido cumprimento, retornando os autos do processo à esta Comissão. Nada

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

mais havendo, eu, Lívia Mussi de Oliveira Sant 'Ana, lavrei a presente ata
que vai por todos os Membros assinada.//////

MACAEPREV	
Processo Nº	910.821/18
Fis. Nº	06
Rubrica	

Adilson Gusmão dos Santos
Adilson Gusmão dos Santos

Lívia Mussi de Oliveira Sant 'Ana
Lívia Mussi de Oliveira Sant 'Ana

Túlio Marco Castro Barreto
Túlio Marco Castro Barreto

Hélida Márcia Costa Mendonça
Hélida Márcia Costa Mendonça

Alfredo Tanos Filho
Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa
Ana Paula Monteiro Barbosa

Ana Paula Monteiro Barbosa

Sidinea Carla Costa
Sidinea Carla Costa

Sidinea Carla Costa

Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro

MACAEPREV	
Processo Nº	912259/2018
Fis Nº	06
Rubrica	

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA

MACAEPREV
Processo Nº 311308/2018
Fls Nº 07
Rubrica

Aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 17:30hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronesi Cavalcante Carneiro**. Iniciada a reunião referente ao Processo nº. **311308/2018**, de interesse da Servidora, **ROSANGELA TAVARES PEREIRA Mat. Nº. PMM 8344, Professor CII**, consistente em solicitação de desarquivamento do Processo de aposentadoria nº. 08/2009, para desentranhamento da CTC do INSS para emissão de (02) vias para as Matrículas 2111 e 8344 O pedido vem instruído com os docs., de fls. 03, ficando decidido que novo dia e hora seria designado para outra reunião e decisão da pretensão deduzida. Nada mais havendo, eu, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, lavrei a presente ata que vai por todos os Me

Adilson Gusmão dos Santos

Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana

Túlio Marco Castro Barreto

Héliida Márcia Costa Mendonça

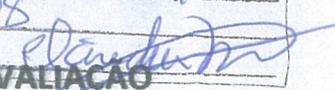
Alfredo Tanos Filho

Ana Paula Monteiro Barbosa

Sidinea Carla Costa

Carolina Veronesi Cavalcante Carneiro

MACAEPREV
Processo Nº 311308/2018
Fls Nº 07
Rubrica

MACAEPREV
Processo Nº 312 299/2018
Fls Nº 08
Rubrica 

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
DOS PROCESSOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EM MATÉRIA
PREVIDENCIÁRIA**

Aos vinte e nove (29)¹ dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 16:30hs., na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, reuniu-se a Comissão de Análise e Avaliação referida, conforme dispõe o Art. 95, da Lei Complementar Municipal nº. 164/2010. Presentes ao Membros: **Adilson Gusmão dos Santos, Túlio Marco Castro Barreto, Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana, Héliida Márcia Costa Mendonça, Alfredo Tanos Filho, Ana Paula Monteiro Barbosa, Sidinea Carla Costa e Carolina Veronesi Cavalcante Carneiro**. Iniciada a reunião referente ao Processo nº. **311.546/2018**, com apensos dos processos de nºs. **000310064/2018** e **311.502/2018**, de interesse do Servidor, **CRISTIANO RAMOS DA SILVA**, Procurador Municipal Especial, Matrícula nº. 9.701 consistentes em: **a)** pedido de pagamento do valor total de R\$.37.599,24 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), em razão de conduta não autorizada em lei praticada por esta Autarquia; **b)** por força de recurso interposto, conhecimento e provimento do referido recurso com a finalidade de reconhecer a cobertura ao requerente deste o dia 30 de maio de 2028 ao dia 13 de julho de 2028 e conseqüente pagamento do que lhe é devido por este Instituto. Todos os fatos explicitados especialmente nos autos dos processos de nºs., 311.546/2010 e 311.502/2018, foram cuidadosamente examinados por cada um dos Membros desta Comissão. A seguir, os Membros desta Comissão, **Drs. Túlio Marco Castro Barreto e Lívia Mussi de Oliveira Sant`Ana**, declararam-se suspeitos para analisarem e se manifestarem sobre o tema em questão, uma vez que, na qualidade de procuradores municipais e também optantes pelo regime de jornada acima descrito, tendo em vista a recente decisão judicial exarada no recurso de Agravo de Instrumento nº.0070164-92.2017.8.19.0000 tramitado no TJ/RJ, possuem interesse na questão a ser enfrentada, razão pela qual, na forma do permissivo legal contido na LC nº. 092/07, declaram-se suspeitos, o que lhes impede, neste tópico, manifestar-se com a devida isenção. **Nesta oportunidade, prosseguindo com a análise desta questão, ou seja, a pretensão no ressarcimento das diferenças inerentes a jornada de trinta (30) horas, entendeu a Comissão promover a diligência de oficiar ao Município de Macaé, por meio de sua Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a fim de tomar conhecimento a respeito da questão, sobretudo no que tange a implementação da decisão do referido acórdão e a interpretação desta municipalidade**



MACAEPREV	
Processo Nº	31259/2018
Fis Nº	09
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

quanto ao eventual pagamento retroativo. Diante da necessária e desejável celeridade, pede-se que Secretaria de Recursos Humanos responda objetivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Quanto ao pedido de pagamento dos períodos descobertos descritos à fl. 09 do processo 311546/2018, encaminhe-se diligência por meio de ofício ao SESMET a fim de que o órgão se manifeste objetivamente sobre as razões da desconsideração do atestado médico no período compreendido entre 04/10/2016 e 10/11/2016, ou seja, no seu período retroativo. Solicita-se, ainda, que o SESMET esclareça se o pedido do requerente manifestado no processo nº. 311502/2018, no qual o servidor teve alta médica em 29/05/2018 se o mesmo foi devidamente comunicado e de que forma o servidor obteve a referida ciência, ou seja, indaga-se se o mesmo desde o período de licença já tinha, ou não, conhecimento da data de sua alta médica. Recomenda-se, portanto, a expedição das diligências acima apontadas, por meio de ofício, requerendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de resposta, dado a natureza alimentar das pretensões exaradas pelo servidor. Finalmente, cumpridas as diligências referenciadas, solicitam os Membros desta Comissão, que os autos do processo com seus apensos retornem com urgência a esta Comissão para a devida decisão sobre os pedidos formulados pelo requerente, em dia e hora a posteriori designados. Eu, Lívia Mussi de Oliveira Sant` Ana, lavrei a presente ata que vai por todos os Membros assinada.//////////

[Assinatura]
Adilson Gusmão dos Santos

[Assinatura]
Lívia Mussi de Oliveira Sant` Ana

[Assinatura]
Túlio Marco Castro Barreto

[Assinatura]
Hélida Márcia Costa Mendonça

[Assinatura]
Alfredo Tanos Filho

[Assinatura]
Ana Paula Monteiro Barbosa

[Assinatura]
Sidinea Carla Costa

[Assinatura]
Carolina Veronezi Cavalcante Carneiro